



LEI Nº 404/85

Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 381/84

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crêditos adicionais suplementares, até o limite de 150 % (cento e cinquenta por cento), sobre o total orçado para despesa do exercício financeiro de 1985, servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Revodadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, em 27 de setembro de 1985

  
NELSON CASTILHO

Prefeito Municipal